



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 033/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

INEXIGIBILIDADE N° I023/2025/A.SOCIAL/FMAS

O Processo em epígrafe contém *34* folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 033/2025 - Edital N.: 001/2025-FMAS

Assunto: Credenciamento de Serviços

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMAS de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de ____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001-FMAS/2025

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE
SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ARACI- FMAS E JULIANA PONTES DO
NASCIMENTO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça José Ferreira, inscrito junto ao CNPJ sob o nº09.575.772/0001-26, representado pelo GESTOR MARCIA GÓES DA SILVA, brasileira, portadora do RG de nº 016.1010148 SSP/BA, e do CPF nº250521105-10, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, devidamente nomeado pelo decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado Juliana Pontes Do Nascimento, Assistente Social têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº 01/2025-FMAS;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços ASSISTENTE SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R\$ 9.000**, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 08 horas diárias, conforme determinação do Serviço.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência

O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 16.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.513 Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados e Proteção Social de Média Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 500/660/661

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 – Na hipótese denexo e apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.



PREFEITURA DE

ARACI

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Secretaria
**de Desenvolvimento
Social**

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci – BA, 05 de setembro de 2025.

MÁRCIA GÓES DA SILVA

Gestora FMAS
CONTRATANTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h20 (nove horas e vinte minutos) reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 0.018 de 03 de janeiro de 2025**, formada pelos seguintes membros: **Márcia Cristina Sousa de Carvalho Moreira, Fábio Matos de Miranda, Ester Miranda Carneiro Oliveira e Karilene Oliveira Bispo de Miranda** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.147/2023 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – **nº 001/2025** e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciadas Pessoas físicas: **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO** Portadora do RG: **09.116.940-21 SSP/BA CPF: 009.715.545-44** inscrito sob número **CRESS/BA nº 12432**, Residente na Rua Renato Nogueira, Nº 0039ª, CEP 481700/BA, Serrinha/BA. Credenciada para prestar Serviço de Assistente Social no Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS, previsto no item 03 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 09h35 (nove horas e trinta e cinco minutos). Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 05 de setembro de 2025



Membro da Comissão de Credenciamento



Membro da Comissão de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

2

PORTARIA Nº 0.018 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araci-Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a oferta contínua e de qualidade dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a garantia do direito da população ao acesso a serviços públicos essenciais, faz-se imprescindível a contratação de profissionais qualificados para atuarem nas diversas funções e níveis de complexidade das unidades e programas vinculados ao SUAS, visando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento socioassistencial

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a presidência do primeiro designado:

I – MÁRCIA CRISTINA SOUSA DE CARVALHO - Diretor(a) de Gestão de Trabalho

II – FÁBIO MATOS DE MIRANDA - Diretor Financeiro

III – ESTER MIRANDA CARNEIRO OLIVEIRA - Diretor(a) de Vigilância Sócio Assistencial

IV – KARILENE OLIVEIRA BISPO DE MIRANDA - Diretor(a) de Proteção Social Especial

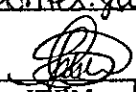


ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO 001/2025-FMAS**

Processo Administrativo: 33/2025

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Araci

Proponente:	Feliciana Pontes do Nascimento.		
Caracterização:			
Area de Atuação:	CREAS.		
Endereço:	Av. Joel Alves de Moraes, 50 - Lot. Nave Eunice Serrinha - BA		
Complemento:			
Telefone c/ DDD:	(75) 99924-7902.		
Endereço Eletrônico:	Pontes.feliciana@hotmail.com.		
Representante Legal:			
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS - ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
1	03	1. Acolhida escuta qualificada acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; 2. Elaboração junto com as famílias indivíduos do plano de acompanhamento individual e ou familiar considerando as especificidades e particularidades de cada um; 3. Realização de acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiar individuais e em grupo; 4. Realização de atividades domiciliares das famílias acompanhadas pelo creas quando necessário; 5. Realização de encaminhamentos monitorados para redes sociais e mais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; 6. Trabalho em equipe interdisciplinar; 7. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; 8. Participação nas atividades de planejamento monitoramento avaliação dos processos de trabalho; 9. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do creas reuniões de equipe estudos de caso e demais atividades correlatas;	Carga horária: 30 horas semanais conforme programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

		10. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários organização dos encaminhamentos fluxos de informações e procedimentos. <u>Carga horária:</u> 30 horas semanais conforme programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descrito exatamente conforme na Tabela constante ao Anexo I.

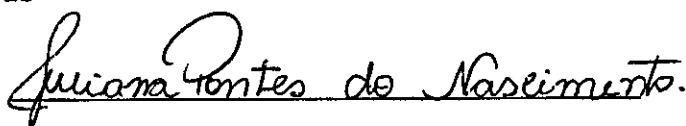
Descrição fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto com as normas da tabela as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declara inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra as situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Araci, ____ de 09 de 2025



Assinatura

CPF: 009.715.545-44.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIANA PONTES DO NASCIMENTO
CPF: 009.715.545-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:08 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **7652.3142.73D5.1A3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253849069

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	009.715.545-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 4039 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: JULIANA PONTES NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 009.715.545-44

Endereço: Rua RENATO NOGUEIRA Nº0039A - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 08/05/2025 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 8 de Maio de 2025

Chave de validação: fe8fb78d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA PONTES DO NASCIMENTO

CPF: 009.715.545-44

Certidão nº: 19101958/2025

Expedição: 03/04/2025, às 12:24:56

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.715.545-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

re 000013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 05ª REGIÃO/BA

HOME JULIANA PONTES DO NASCIMENTO

REGISTRO Nº 012432 VIA 01

NASCIDO(A) 28/04/1984

CPF 009.715.545-44

RG 0911894021-SSP-BA

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL



FILIAÇÃO MARIA SILEIDE PONTES DO NASCIMENTO E RAIMUNDO DANTAS DO NASCIMENTO

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATURAL DE SÃO PAULO - SP

DATA DA INSCRIÇÃO 19/08/2024

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SALVADOR-BA, 27/09/2024

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE CRESS
LEILA CARINE DOS REIS CONCEIÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (ART. 17 DA LEI Nº 8.662/93 E LEI Nº 6.206/75).



CAL

PIS

SISTEMA DE CADASTRO

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Número de identificação do Trabalhador

128.05993,06-5

CAD. NOVO

Nome do trabalhador

JULIANA PONTES DO NASCIMENTO

Nome da mãe

MARIA SILEIDE PONTES NASCIMENTO

Data de nascimento

28/04/1984

Carteira de Trabalho
Número

0057932

UF

BA

Código banco/agência

104/1522-6

Endereço de agência

R CONSELHEIRO J AYRES

N 08

CNPJ/CEI DO EMPREGADOR

16295990/0001-72

Data do cadastramento

05/09/2003

000015

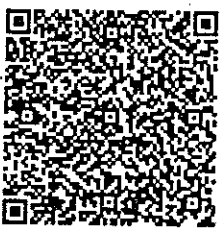
000016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JULIANA PONTES DO NASCIMENTO			
DATA DE NASCIMENTO 23/04/1984	INSCRIÇÃO 109711870540	ZONA 150	SEÇÃO 0265
MUNICÍPIO / UF SERRINHA / BA		DATA DE EMISSÃO 12/04/2022	

FILIAÇÃO MARIA SILEIDE PONTES DO NASCIMENTO RAIMUNDO DANTAS DO NASCIMENTO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DV+Y.V8H5.HE2P.KGYL	
Título Eleitoral emitido às 08:46 de 18/04/2022 com identificação biométrica	

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por
meio do código de validação ou QR Code

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - 1º TURNO
DATA: 08/10/2024

JULIANA PONTES DO
NASCIMENTO

Título eleitoral: 1097 1187 0540
UF: BA Zona: 0159 - Seção: 0265

JN

JULIANA PONTES DO NASCIMENTO

Av. Joel Alves de Moraes, 50 Lot. Maria Eunice -Vila de Fátima
Serrinha /BA CEP 48700-00
40 anos/ Solteira/ Brasileira

OBJETIVO

Assistente social

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

Carreira desenvolvida na área de Serviço Social, com experiência no atendimento de grupos comunidades em estado de vulnerabilidade, envolvendo-se em programas sociais e no desenvolvimento de campanhas de alimentação, saúde, educação, entre outros projetos públicos direcionados a garantia de direitos e bem-estar coletivo.

HABILIDADES

Conhecimento em informática básica, pacote office e internet, boa comunicadora e dotada de iniciativa. Disponibilidade de horários, viagens e mudanças.

EXPERIÊNCIA**ASSISTENTE SOCIAL • SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER DE ARACI- BA • DE JUNHO DE 2017 ATÉ DEZEMBRO DE 2017**

No setor do Programa Bolsa Família, atuando nas seguintes atividades:
Elaboração de relatórios e pareceres técnico e visitas técnica domiciliar.

ASSISTENTE SOCIAL JR. • SESI • DE ABRIL DE 2018 ATÉ MARÇO DE 2019

Em um projeto social nos empreendimentos minha casa minha vida do município de Conceição do Coité, atuando nas seguintes atividades:
Elaboração de relatórios e pareceres técnico, visitas técnica domiciliar, plantão social e promoção de ações e eventos.

ASSISTENTE SOCIAL. • CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL • DE JULHO DE 2024 ATÉ 05/01/2025

Na unidade do município de Serrinha, atuando nas seguintes atividades:
Elaboração de relatórios e pareceres técnico, visitas técnica domiciliar, orientando e encaminhando usuários para os serviços públicos de assistência social.

EDUCAÇÃO**BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL • 2013 • UNOPAR****PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL COM ENFASE EM GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS • 2018 • FAC**

PONTES.JULIANA@HOTMAIL.COM



IDENTIFICADOR DO
TWITTER



(75) 999247902

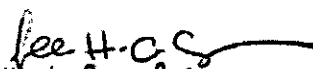


WWW.LINKEDIN.COM/IN/JULIANAPONTES-703637B5

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaramos para os devidos fins que a Sr^a. Juliana Pontes do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 009.715.545-44 e no RG nº 09.116.940-21, trabalhou nesta secretaria exercendo de forma eficiente e com competência o cargo de Assistente Social no CREAS com uma jornada de trabalho de 30 horas, no período de 05 de julho de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.


Joe Herundina Gouveia Cruz
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 155 de 12 de janeiro de 2025

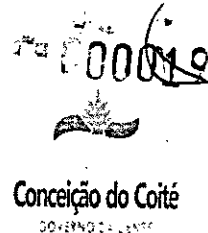
Joe Herundina Gouveia Cruz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



CREAS

Conceição do Coité, 26 de novembro de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO** participou da **FORMAÇÃO CRESCER SEM VIOLÊNCIA**, Promovida pelo **CANAL FUTURA** e intermediada pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** nos dias 15/10/2018 e 16/10/2018 com carga horária de 16 horas.

Amanda Boaventura Lima
Coordenadora do CREAS
Portaria nº 42/2015

Amanda Boaventura Lima

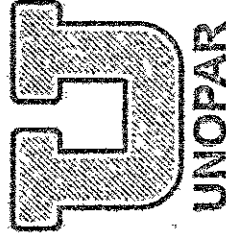
Coordenadora do CREAS

Portaria nº 42/2015



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012 do

Curso de Graduação em Serviço Social

e a sessão solene de colação de grau em 23 de maio de 2013, confere o título de

Bacharela em Serviço Social a

Juliana Pontes do Nascimento

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 28 de abril de 1984, RG 09.116.940-21-BH, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

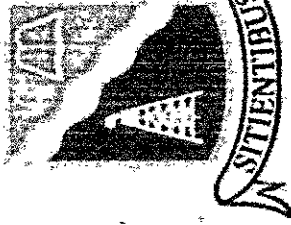
Itandirina, 19 de julho de 2013.

Juliana P. do Nascimento
Diplomada



Cleber Segundes Mendes
Reitor

IESOFAC



Faculdade de Educação Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias



Credenciamento: Portaria Ministerial 1176 de 17 de abril de 2002
Reconhecida pela Portaria SESU/MEC nº 340 de 28/07/2016

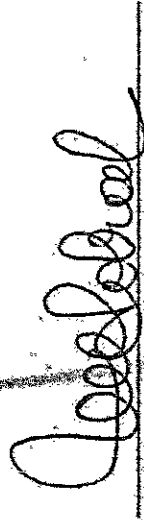
Certificado

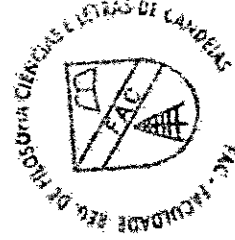
A Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias – FAC no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", confere o presente CERTIFICADO de ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, GÊNERO, RAÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS, com carga horária de 450 horas/aula, conforme previsto nos termos da RESOLUÇÃO Nº 1, de 8 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação/CNE/MEC a

JULIANA PONTES DO NASCIMENTO

Brasileiro (a), natural de São Paulo/SP, nascido (a) no dia 28 de abril de 1984, filho (a) de Raimundo Dantas do Nascimento e Maria Sileide Pontes do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade nº 09.116.940-21 - SSP/SP e CPF nº 009.715.545-44 e outorga-lhe o presente CERTIFICADO, a fim de que se possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Candeias - BA, 20 de abril de 2018.


Maria da Conceição Sobral
Diretora Acadêmica




Juliana Pontes do Nascimento
Especialista

000021



CERTIFICADO

Certificamos que

Juliana Pontes do Nascimento

participou da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serrinha-Bahia, com a temática: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMAS no dia 15 de julho de 2025, com carga horária de 06 (seis) horas.

CLEUZA JURITI DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA
COMUNIDADE NEGRA - CMDPCN

JOE HERUNDINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROMOÇÃO MUNICIPAL
SERRINHA
APARTADO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA

Certificado

Certificamos que Juliana Pontes do Nascimento,
participou da Conferência Municipal de Saúde de
Biritinga, no dia 28 de Julho de 2011, na condição de
_____, com carga horária de 08 horas.

Secretária de Saúde
Coordenador Geral

Prefeito Municipal
Presidente



000029

CERTIFICADO

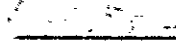
Este certificado comprova que

JULIANA PONTES DO NASCIMENTO
CPF 00971554544

Concluiu com êxito os Módulos 1 e 2 do Curso referente à Capacitação para Agentes Públicos para Implantação e Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas/aula, realizado pela empresa Painel Pesquisas e Consultoria, no período de novembro de 2024 a março de 2025.

24 de Março de 2025


Coordenadora do Centro de Apoio Operacional
do Grupo e do Adolescente - CAOCA
Ana Elizabeth Camargo, Assis Moreira
Promotora de Justiça


Painel Pesquisas e Consultoria
Enfermeira Mestrado em Enfermagem
Residência Legal

IDEALIZAÇÃO  INSTITUTO
INSTITUCIONAL DE INVESTIGACAO

REALIZAÇÃO  painel

CONVÊNIO
Nº 023967/2022

CONVENIO PARA
OBRAS DE RECONSTRUCAO
E RECONSTRUCAO
DO PRAÇA DE JUSTICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Sensibilização e Importância do PMASE

- Conceito do PMASE, Responsáveis por sua elaboração e Relevância do tema
- Fases para construção do Plano
- Marcos Legais
- Metodologia de Elaboração do Plano Municipal
- Elaboração de Diagnóstico e Análise Situacional

Módulo 2 - Leis, Normas, Diagnóstico e Coleta de Dados

- Metodologia de coleta de dados e pesquisas para diagnósticos
- Oficina prática de orientações sobre análise de dados e elaboração de relatórios de diagnóstico

IDEALIZAÇÃO  INSTITUTO
INSTITUCIONAL DE INVESTACAO

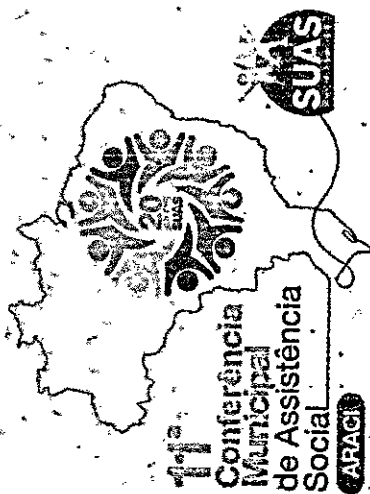
REALIZAÇÃO  painel

CONVÊNIO
Nº 023967/2022

CONVENIO PARA
OBRAS DE RECONSTRUCAO
E RECONSTRUCAO
DO PRAÇA DE JUSTICA

Na Medida Certa

Na Medida Certa



Certificamos que, Juliana Pontes do Nascimento participou da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Araci, sob o tema: **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"**, realizada nos dias 8 e 9 de julho de 2025, no município de Araci-BA, na condição de Delegada, com carga horária de 12h.

ARACI-BA, 8 E 9 DE JULHO DE 2025.

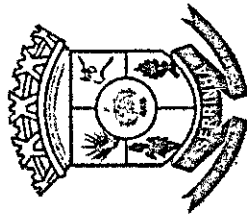
Marcia

Marcia Góes da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ARACI

Secretaria
de Desenvolvimento
Social

Cosme Santos de Carvalho
PRESIDENTE CMAS



Certificado

Certificamos que JULIANA PONTES DO NASCIMENTO participou da Formação para Profissionais da Proteção Social Especial - CREAS, realizada em Serrinha-BA com o seguinte tema: **Execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto LA/PSC**, realizada em 05 de agosto de 2024, com carga horária de 08 horas.

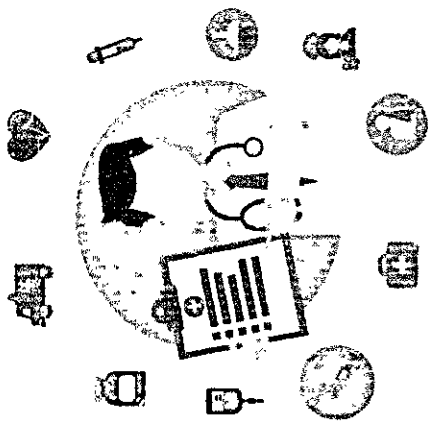
Gláucia Maria Maia Santos Costa
Coordenadora Proteção Social Especial

Joe Herundina Gouveia Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

Gilmara Barbosa dos Santos
Formadora

Realização:





NOSSO BAIRRO

+ Saúde

Certificamos que *Juliana Borges do Nascimento* organizou a ação **Nosso Bairro Mais Saúde**, realizada nos dias 07, 08 e 14 de fevereiro de 2019, totalizando a carga horária de 20 horas.

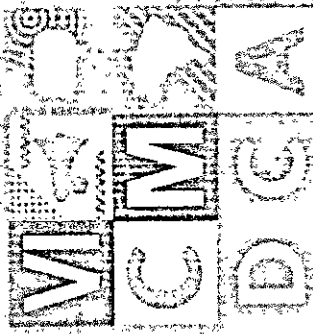
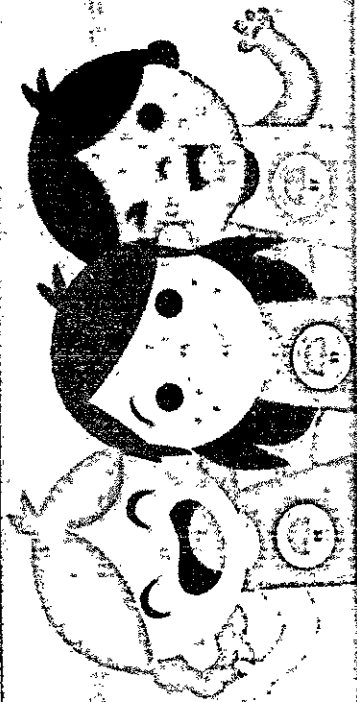
Genivalda Pinto da Silva
Vice Prefeita e Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



SECRETARIA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONCEIÇÃO DO COTACARÉ
GOVERNO DA GENTE



CERTIFICADO

Juliana Pontes de Nascimento

Esteve presente na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como **CONVIDADO(A)**, ocorrido no dia 18 de Fevereiro de 2019 na cidade de Conceição do Coité - Bahia das 08h às 17h.

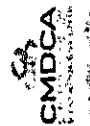
A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (VI CMDCA) foi uma oportunidade para representantes da sociedade civil e do governo dialogarem sobre políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Município. O encontro mobilizou o Município, para um grande debate sobre "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", tema da VI CMDCA.


Ana Paula de S. Oliveira
Presidente do CMDCA


Francisco de Assis A. dos Santos
Prefeito


Genivalda Pinto da Silva
Sec. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Realização



Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE



Apoio



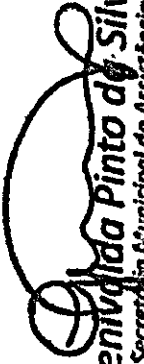
para cada criança

Certificado

Certifico que Juliana Pontes do Nascimento participou da **I Jornada do SUAS**: "desafios e possibilidades para os profissionais diante do cenário atual" realizada nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2019 no município de Conceição do Coité, com carga horária de 12 horas.

CNPJ: 11.733.869/0001-61


GOVERNO DA BAHIA
Conceição do Coité
Rainha do Sinal


Genivalda Pinto da Silva
Secretaria Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social
Portaria 023/2017

CRESCER SEM VIOLÊNCIA

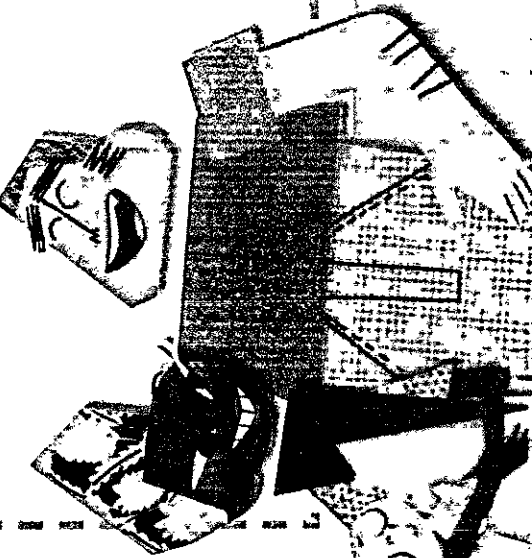
Declaro para os devidos fins que

estive presente na atividade de sensibilização para os programas do Projeto Crescer sem Violência,

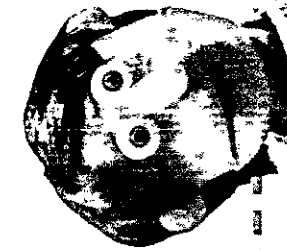
ocorrida no dia____, das ____h às ____h

na _____, no _____

O Projeto Crescer sem Violência é uma parceria entre o Canal Futura, o Childhood Brasil e a Unicef.



ANA PAULA BRANDÃO
GERENTE DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO
COMUNITÁRIA DO CANAL FUTURA



Childhood
Brasil
Parceiros para um futuro melhor

unicef



PROJETO DE TRABALHO SOCIAL
NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Certificamos que

organizou a ação da I Roda

de conversa do Projeto Nosso Bairro, realizada nos dias 14 e 20 de Agosto de 2018, com o tema

“A importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – direitos e deveres ”,

totalizando a carga horária de 8 horas.


Genivalda Pinto da Silva
Vice Prefeita e Secretária de Assistência e
Desenvolvimento Social

SECRETARIA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE

00132

Certificada

Certificamos que

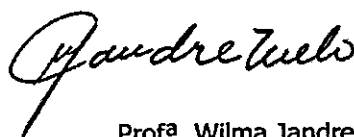
Juliana Pontes do Nascimento

participou do curso "POLÍTICAS SOCIAIS E PROCESSOS DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL", promovido pelo Curso de Serviço Social, junto ao Centro de Educação a Distância, realizado no período de 10/05/2012 a 31/05/2012, com 30 (trinta) horas de duração, tendo obtido 100% de frequência, conforme registros constantes em nossos arquivos, sob Nº 1673172, folha 1 livro 108 IV.S.A.

Londrina, 29 de outubro de 2012.



Profª Elisa Maria de Assis
Pró-Reitora de Ensino a Distância



Profª Wilma Jandre Melo
Diretora de Extensão

III Simpósio de Saúde da Região Sisaleira

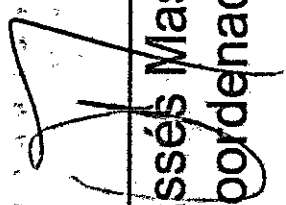
CERTIFICADO

Certificamos que Andréa Pontes da Mota participou do
III Simpósio de Saúde da Região Sisaleira, realizado nos dias 14 e 15 de
agosto de 2010, com carga horária de 20 horas.

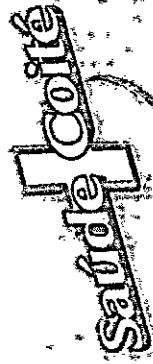
Conceição do Coité, 15 de agosto de 2010.



Dr. Roberto Mascarenhas
Secretário de Saúde de Coité



Dr. Manassés Mascarenhas
Coordenador


Saúde Coité


CEME

Certificado

30033

Certificamos que o (a) Sr. (a) Juliana Pontes do Nascimento, participou da **7ª Conferência Municipal de Assistência Social**, promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Araci por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, cujo tema foi "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**" ocorrida no dia 26 de julho de 2017 com carga horária de 8 (oito) horas.

Araci 26 de Julho de 2017

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito de Araci

Mariana Oliveira Ramos
Presidente do CMAS

Realização:

Apoio:



CERTIFICADO

Conferimos a _____, o presente Certificado pela participação na Audiência Pública de Pactuação da Agenda Intersetorial do PETI, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer através das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com carga horária de 4 h.

Araci - Bahia, 18 de Outubro de 2017

Rita Adriana Britto Santos
Secretária de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer

Ana Maria Barreto Nascimento
Coordenadora do PETI

Realização



NOME DO CLIENTE:
JULIANA PONTES DO NASCIMENTO
CPF: 009.7**.***.***
ENDEREÇO:
TV 3 MANOEL NOVAIS 50
CENTRO-SERRINHA/SERRINHA
48700-000 SERRINHA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
80245206

CÓDIGO DO CLIENTE
7090019982



NOTA FISCAL Nº 892393259 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 11/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.m.gov.br/NICe/consulta>
chave de acesso:
2925 0815 1396 2900 0194 6600 0892 3932 5920 8312 5465
Protocolo de autorização: 3292500050878137 - 11/08/2025 às 13:03:19

REF:MES/ANO
08/2025

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
21/08/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 10/07/2025		LEITURA ATUAL 11/08/2025		Nº DE DIAS 32		PRÓXIMA LEITURA 10/09/2025																																															
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)																																										
Consumo-TUSD	kWh	116,00	0,75232770	87,27	4,38	87,27	20,50	17,90	0,56048000	PIS	110,65	1,13	1,25																																										
Consumo-TE	kWh	116,00	0,37213697	43,16	2,15	43,16	20,50	8,84	0,27724000	COFINS	110,65	5,16	5,70																																										
Acrés. Band.VERMELHA				4,55	0,22	4,55	20,50	0,93		ICMS	139,19	20,50	28,53																																										
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				4,21	0,20	4,21	20,50	0,86																																															
Ilum. Púb. Municipal				15,00																																																			
ITAIPU-A21-L10438/02				9,51																																																			
CONSUMO / kWh <table><thead><tr><th></th><th>CONSUMO FATURADO</th><th>MÉDIAS FAT</th></tr></thead><tbody><tr><td>AGO25</td><td> </td><td>116 32</td></tr><tr><td>JUL25</td><td> </td><td>130 31</td></tr><tr><td>JUN25</td><td> </td><td>141 31</td></tr><tr><td>MAI25</td><td> </td><td>168 31</td></tr><tr><td>ABR25</td><td> </td><td>152 28</td></tr><tr><td>MAR25</td><td> </td><td>136 20</td></tr><tr><td>FEV25</td><td></td><td></td></tr><tr><td>JAN25</td><td></td><td></td></tr><tr><td>DEZ24</td><td></td><td></td></tr><tr><td>NOV24</td><td></td><td></td></tr><tr><td>OUT24</td><td></td><td></td></tr><tr><td>SET24</td><td></td><td></td></tr><tr><td>AGO24</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>															CONSUMO FATURADO	MÉDIAS FAT	AGO25		116 32	JUL25		130 31	JUN25		141 31	MAI25		168 31	ABR25		152 28	MAR25		136 20	FEV25			JAN25			DEZ24			NOV24			OUT24			SET24			AGO24		
	CONSUMO FATURADO	MÉDIAS FAT																																																					
AGO25		116 32																																																					
JUL25		130 31																																																					
JUN25		141 31																																																					
MAI25		168 31																																																					
ABR25		152 28																																																					
MAR25		136 20																																																					
FEV25																																																							
JAN25																																																							
DEZ24																																																							
NOV24																																																							
OUT24																																																							
SET24																																																							
AGO24																																																							
TOTAL				144,68																																																			

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	MÉDIAS FAT
AGO25	116	32
JUL25	130	31
JUN25	141	31
MAI25	168	31
ABR25	152	28
MAR25	136	20
FEV25		
JAN25		
DEZ24		
NOV24		
OUT24		
SET24		
AGO24		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1232970991	Energia Ativa	Único	2.308,00	2.424,00	1,00000	116,00	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

08/2025

CÓDIGO DO CLIENTE **7090019982**

VENCIMENTO **21/08/2025**

TOTAL A PAGAR R\$

0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO JULIANA PONTES DO NASCIMENTO 009.7**.***.*** TV 3 MANOEL NOVAIS 50 CENTRO-SERRINHA/SERRINHA 48700-000 SERRINHA BA				
NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7090019982		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE				

ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PESSOA NATURAL/FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001-FMAS/2025

NOME COMPLETO: Juliana Pontes do Nascimento

CPF: 009.215.545-44 TEL.: (35) 99924-3902

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R. Joel Alves de Moraes, to Lot. Maria Eunice

1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES Centro. Serrinha - BA.

() DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

() Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

() DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

() DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci-BA, de 05/09 de 2025

Juliana Pontes do Nascimento
Pleiteante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, visando a oferta de atendimentos por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do município, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 08 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 08º (oitavo) dia do mês de Setembro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 033/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Eu,  (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.

30048



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 09 de Setembro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil

Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços como assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade:	2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Assistência Social 2513- Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 660/661

Araci – Bahia, 09 de Setembro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
MOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

Araci - Bahia, 09 de Setembro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na Assistência Social.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Desenvolvimento Social do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do *caput* do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Na área da assistência social, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de desenvolvimento social, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 08 de setembro de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 12 de Setembro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 033/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1023/2025/A.SOCIAL/FMAS**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 001/2025.

Araci – Bahia, 12 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**PREFEITURA DE
ARACI**
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

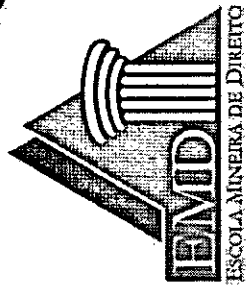
CARGA HORÁRIA: 15Horas




Dudson Seraline
Vice-Presidente

30061

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022


Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

20082

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento:	2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nome:	Cleudson Matos Barreto
Carga Horária:	16hs

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Michele Marry
A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios	Felipe Dalenogare Alves
O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações	Priscila Vieira
A discricionariedade na Nova Lei de Licitações	André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
Fliz um contrato administrativo, e agora?	Juliano Helnen
Inovações da NLLC - é possível?	Marilene Matos
O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos	Víidia Pompeu
Licitações na Lei de Improbidade	Antonio Rodrigo Machado

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
A atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos	Fabício Mareco
Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos	Rodrigo Valgas
Infrações e sanções na NLLC	Viviane Mafissoni
A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos	Tiossi Júnior

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
Contratações Públicas de soluções inovadoras	Mirela Miró
ESG nas Contratações Públicas	Caroline Rodrigues
Duração dos contratos administrativos na Nova Lei	Gabriela Pércio
Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC	José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000663

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

CARGA HORÁRIA: 3 horas

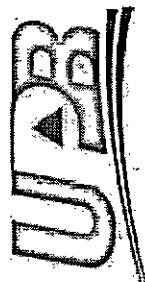
Realização:



BILL COMPRAS
CNPJ: 105088430002-38

Dudson Seraline

77064



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.


Zenildo S. S. Santana
Presidente da UPB

 União dos
Municípios da Bahia

CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.



JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00067

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço como assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional JULIANA PONTES DO NASCIMENTO, assistente social, inscrita no CRESS N° 12432, residente e domiciliada na Travessa Manoel Novais, nº 50, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços sociais; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, JULIANA PONTES DO NASCIMENTO, CRESS N° 12432, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço de Secretaria de Desenvolvimento Social existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de assistente social é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



14.133/21, onde estabelece ser ***"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."*** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 10 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao décimo (10º) dia, do mês de Setembro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social autorizada pela Prefeita para a contratação de **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 10 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

00070



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 12432, residente e domiciliada na Travessa Manoel Novais, nº 50, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, para a disponibilização de profissional de serviços sociais, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci – Bahia, 10 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 09.116.940-21 SSP/BA, inscrita no CPF nº 009.715-545-44, assistente social, inscrita no CRESS Nº 12432, residente e domiciliada na Travessa Manoel Novais, nº 50, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 11 de Setembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I023/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I023/2025/A.SOCIAL/FMAS, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 12432, residente e domiciliada na Travessa Manoel Novais, nº 50, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, neste ato, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I023/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 11 de Setembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

00073

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025A.SOCIAL/FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92 neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. **MÁRCIA GOES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 250.521.105-10, residente e domiciliada na Rua Almerindo Oliveira Lima, s/nº, Centro, Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 09.116.940-21 SSP/BA, inscrita no CPF nº 009.715-545-44, inscrita no CRESS nº 12432, residente e domiciliada na Travessa Manoel Novais, nº 50, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **ASSISTENTE SOCIAL** no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº **001/2025**, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **001/2025** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **023/2025A.SOCIAL/FMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CÍRCULO

equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. **ANDREIA ARAÚJO OLIVEIRA**, CPF sob nº 074.373.835-78.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

00075

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500	33.90.36	500	R\$ 9.000,00	16.01
	2.513		660		16.02
			661		

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do imposto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Renda a ser retido, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 11 de Setembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

MÁRCIA GOES DA SILVA

Gestora FMAS

CONTRATANTE

JULIANA PONTES DO NASCIMENTO

CONTRATADO

Testemunhas

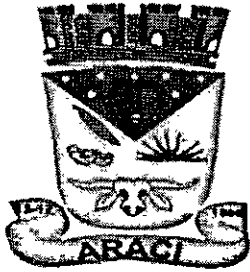
071 163 885 32

CPF

CPF

874 013 805 - 44

20078



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE E RESUMO DO CONTRATO Nº 1023/2025A.FMAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1023/2025A.FMAS

Órgão Interessado: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: JULIANA PONTES DO NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social

2513 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660 / 661

Prazo: Setembro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 11/09/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS REFERENTE AO
Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO Credenciamento de Nº
001/2025.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. MÁRCIA GOES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

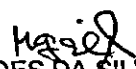
CONTRATADO: JULIANA PONTES DO NASCIMENTO, assistente social, portadora do RG nº 09.116.940-21 SSP/BA, inscrita no CPF nº 009.715-545-44, inscrita no CRESS Nº 12432, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação JULIANA PONTES DO NASCIMENTO, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Setembro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2025.

Araci - Bahia, 11 de Setembro de 2025.


MÁRCIA GOES DA SILVA
DECRETO Nº 015/2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 015/2025, Sr^a. MÁRCIA GOES DA SILVA, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 12432, residente e domiciliada na Travessa Manoel Novais, nº 50, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, neste ato, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1023/2025/A.SOCIAL/FMAS**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade:	2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social 2513- Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 660/661

Araci- Bahia, 11 de Setembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

3100862



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/20253

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1023/2025/A.SOCIAL/FMAS

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento nº 001/2025, referente à contratação da profissional **JULIANA PONTES DO NASCIMENTO**, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

PROFISSIONAL: JULIANA PONTES DO NASCIMENTO, assistente social, portadora do RG nº 09.116.940-21 SSP/BA, inscrita no CPF nº 009.715-545-44, inscrita no CRESS Nº 12432, residente e domiciliada na Travessa Manoel Novais, nº 50, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 12/09/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/09/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 11/09/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00(Nove mil reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025.


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por JULIANA PONTES DO NASCIMENTO, assistente social, inscrita no CRESS N° 12432, residente e domiciliada na Travessa Manoel Novais, n° 50, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento n° 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 1023/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 12 de Setembro de 2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA

DECRETO N° 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 1023/2025A.FMAS

Contratante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia

Contratado(a): JULIANA PONTES DO NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social

2513 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660 / 661

Prazo: Setembro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 11/09/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

